SENTENÇA

Processo n°: **0003680-22.2015.8.26.0566/01**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: Ademir Robson Rodrigues Nunes
Executado: SKY BRASIL SERVIÇOS LDTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

A ausência de manifestação por parte do autor induz crer que a obrigação foi cumprida.

Pelo exposto, **JULGO EXTINTA** esta ação, com fundamento no Art. 794, I do C.P.C., e torno insubsistentes eventuais penhoras realizadas nos autos, independentemente da lavratura de qualquer termo.

Transitada esta em julgado, providenciem-se baixa e arquivamento definitivo dos autos digitais.

P.R.I.C.

São Carlos, 15 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA